



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 471/2008
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera a Lei Municipal nº 277/2003 de 21 de maio de 2003 que Dispõe sobre a autorização para a contratação de estagiários de nível médio para prestar serviços no município de Querência e dá outras providências.

O Sr. **Fernando Görgen**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 277/2003 de 21 de maio de 2003 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Querência pagará aos estagiários contratados na forma do artigo 1º, uma bolsa auxílio mensal no valor de um salário mínimo pelo período de 08 (oito) horas diárias de trabalho, 62,5% do salário mínimo vigente pelo período de 05 (cinco) horas diárias de trabalho e 37,5% pelo período de 03 (três) horas diárias de trabalho."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.



FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal